



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 19

A Camara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Jamurico a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal de Jacarézinho, autorizado a contrair com o Governo do Estado, um emprestimo de cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Artigo 2º- A base do emprestimo será de acordo com as normas estabelecidas e Leis votadas pela Assembleia Legislativa do Estado.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrario.

~~Artigo~~ Vigência da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em 31 de Dezembro de 1948.

Oswaldo Alcantara

Oswaldo Alcantara
Prefeito Municipal

Registrada no livro de leis.